



RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre critérios para aprovação no exame de língua inglesa.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso, considerando o disposto no Art. 51, inciso III, da Resolução Complementar 02/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (Normas Gerais de Pós-Graduação), considerando a importância e universalidade do uso da língua inglesa em publicações e eventos de caráter científico em todo o mundo, particularmente na Ciência da Computação,

RESOLVE:

Art. 1º É condição para admissão como aluno regular ao Programa que o discente comprove sua capacidade de compreensão de texto da literatura técnica ou científica em língua inglesa.

Art. 2º Para a comprovação a que se refere o Artigo 1º serão aceitos certificados de caráter internacional, com nível mínimo correspondente a B2 na escala do *Common European Framework of Reference for Languages (CEFL)*, ou com as notas mínimas indicadas a seguir.

§1º International English Language Testing System (IELTS): 3.5

§2º Test of English for International Communication (TOEIC): 550

§3º Test of English as a Foreign Language (TOEFL) Internet-Based Test (iBT): 42

§4º Test of English as a Foreign Language (TOEFL) Institutional Testing Program (ITP): 460

§5º University of Cambridge First Certificate English (FCE): Pass

Art. 3º O exame de proficiência do CENEX/FALE da UFMG será admitido como comprovação de proficiência, em substituição aos certificados internacionais, desde que o estudante obtenha nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 4º Caso tenha sido admitido ao Programa com comprovação de conhecimento de inglês cujas características não atendam ao disposto nos Artigos 2º e 3º, o estudante terá um prazo de 12 meses, a contar de sua admissão ao Programa, para apresentá-la.

§1º Caso não obtenha a certificação em até 12 meses, o discente poderá ser desligado do Programa.

§2º Mediante solicitação do discente que já tenha prestado o exame de certificação dentro do prazo estipulado, a apresentação da comprovação poderá ser postergada em até 60 dias, considerando o calendário de publicação de resultados por parte das entidades certificadoras.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e se aplica a todos os discentes admitidos ao Programa a partir do ano de 2019.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.



Prof. Clodoveu Augusto Davis Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação – ICEX – UFMG